

PORTARIA Nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

Características do Serviço:

- I - funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana; e,
- II - caráter residencial transitório.

As ações a serem desenvolvidas pelas Unidades de Acolhimento e o tempo de permanência de cada usuário deverão estar previstas no Projeto Terapêutico Singular. O Projeto Terapêutico Singular será formulado com a participação do Centro de Atenção Psicossocial.

Incentivo financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para apoiar a implantação de Unidade de Atendimento.

Modalidades das Unidades de Acolhimento:

I - Unidade de Acolhimento Adulto

- Referência para Municípios ou regiões com população igual ou superior de 200.000 (duzentos mil) habitantes;
- Destinada às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos;
- Disponibilidade de 10 (dez) a 15 (quinze) vagas;
- Incentivo financeiro de custeio mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil

- Referência para Municípios ou região com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes;
- Destinada às crianças e aos adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos;
- Disponibilidade de 10 (dez) vagas;
- Incentivo financeiro de custeio mensal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SAIBA MAIS NO LINK: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/111896-121.html>